

**TERMO DE CONTRATO Nº 12/2026****PROCESSO:** 6017.2026/0029619-7**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90001/2026-COBES

**OBJETO:** Prestação de serviço móvel pessoal com dados e mensagens, com acesso à internet em banda larga móvel sem fio e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, com a disponibilização de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, com serviço móvel de tecnologia 5G ou superior e de terminais móveis em regime de comodato, com serviço móvel de tecnologia 5G ou superior, Conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-18

**CONTRATADA:** TIM S/A – CNPJ n.º 02.421.421/0001-11

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.003,76 (dois mil e três reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:** 17.20.04.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.08.1.759.1383

**NOTA DE EMPENHO:** 59.993/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190, 17º andar, Centro - São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Coordenador de Administração, Senhor Danilo Hatsumura, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa **TIM/SA**, inscrita no C.N.P.J. nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bl 001, Salas 0501 a 1208, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor **UMBERTO NAPOLITANO**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.778.\*\*\*-04, e o Senhor **JULIO CEZAR MOURA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.242.\*\*\*-98, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho – documento SEI 158234303, do processo SEI nº 6017.2026/0029619-7, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de **Serviços Móvel Pessoal com Dados e Mensagens, com acesso à internet em banda larga móvel sem fio, e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, com a disponibilização de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM**, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital que precedeu este ajuste e na proposta apresentada pela contratada, partes integrantes do presente termo para todos os seus efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1** Os serviços serão executados nas Unidades Administrativas da Prefeitura de São Paulo, conforme quantidades discriminadas na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 caput e parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022,

desde que haja concordância das partes e a contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**3.1.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**3.2** O prazo para instalação dos equipamentos e início da execução dos serviços será de **até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato**, nos termos do item 12.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital da licitação que precedeu este ajuste.

**3.3** A prestação dos serviços se dará conforme a emissão de Ordens de Serviço pela Contratante, as quais serão entregues com antecedência mínima de 12 (doze) horas de cada evento, e conterão, no mínimo, a descrição de data, horário e endereço da execução.

**3.4** Quando do término da vigência contratual, caso seja requisitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a CONTRATADA manifesta desde já sua concordância em continuar a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizando-se a prorrogação por meio de aditivo contratual, a fim de evitar a solução de continuidade da prestação dos serviços, observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

**4.1** O valor **total** estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.003,76 (dois mil e três reais e setenta e seis centavos).

**4.1.1** O valor **mensal** estimado da presente contratação é de R\$ 166,98 (cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

| Serviços de voz e internet |                                                               |                 |                         |                       |                |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|----------------|--------------|
| Item                       | Modalidade                                                    | Tipo de Serviço | Unidade de Fornecimento | Quantidade contratada | Preço Unitário | Preço Mensal |
| 1                          | Acesso 5G - Internet 20GB com aparelhos em comodato do TIPO A | Assinatura      | Unidade (Aparelho)      | 3                     | R\$ 55,66      | R\$ 166,98   |
| Preço Global Anual         |                                                               |                 |                         |                       | R\$ 2.003,76   |              |

- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas e emolumentos, consoante o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 59.993/2026, no valor de R\$ 1.252,35 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), onerando a dotação orçamentária nº 17.20.04.126.4002.2818.3.3.90.40.00.08.1.759.1383 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4** Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual**, que terá como termo inicial a data de assinatura da Ata de Registro de Preços que originou o contrato, considerando como base para cálculo do índice de reajustamento a data de apresentação da proposta comercial, desde que o novo valor não ultrapasse o praticado no mercado.
- 4.4.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas conforme a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.8** Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos descritos na Cláusula Sétima deste ajuste, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** A **CONTRATADA** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram esta contratação, cabendo-lhe, ainda:



- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que seja causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo o valor do prejuízo apurado ser descontado do pagamento a ser efetuado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** Será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, conforme o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços de VC2 e VC3, entre eles a Resolução 683, de 05 de outubro de 2017, que aprova o Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura de Suporte à Prestação de Serviço de Telecomunicações.

**5.2.1** Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5.2.2** A subcontratação de serviços de telefonia móvel é algo inerente ao modelo de mercado que opera no Brasil, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do Órgão CONTRATANTE, dentre outras.

**5.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
  - b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
  - d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
  - e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
  - f)** Efetuar os pagamentos devidos, conforme o estabelecido no presente contrato;
  - g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
  - h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
  - i)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
  - j)** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
  - k)** Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a CONTRATADA não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2** Caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

- 7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.2.2.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, a(s) cópia(s) correspondente(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos discriminados na Portaria SF nº 275/2024, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes.
- 7.5** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.6** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7** A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA e/ou por meio de pagamento de fatura/boleto com código de barras apresentado pela CONTRATADA.
- 7.9** Ficam ressalvadas qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda - SF, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva ao direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- a) ocorrendo a redução do Contrato, a CONTRATANTE comunicará ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para anotação da redução realizada;

- b) para acréscimo do quantitativo, a CONTRATANTE deverá obter prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual analisará os quantitativos registrados para a CONTRATANTE e eventual sobra para aquisições adicionais.

- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida consoante o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia digital da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2 e 10.4, com as seguintes penalidades:



- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

**10.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 6 (seis) meses.

**10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso da CONTRATADA em assinar o contrato até o 10º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo pelo período de até 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no item 10.3.

**10.2.1.1** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 10.2.1 se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital que precedeu a ata de registro de preços.

**10.2.2 Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.2.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



**10.2.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada,** além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,** além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.3** Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

**10.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA          |
|------|--------------------------|
| 1    | 1,0% do valor da fatura  |
| 2    | 2,0% do valor da fatura  |
| 3    | 3,0% do valor da fatura  |
| 4    | 5,0% do valor da fatura  |
| 5    | 7,0% do valor da fatura  |
| 6    | 10,0% do valor da fatura |

**Tabela 3**

| Item | Descrição                                                                                                                            | Grau | Incidência                     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                 | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 2    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                 | 5    | Por ocorrência                 |
| 3    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.               | 6    | Por ocorrência                 |
| 4    | Fornecer informação falsa de serviço.                                                                                                | 4    | Por ocorrência                 |
| 5    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2    | Por ocorrência                 |
| 6    | Atrasar o prazo de entrega e início de execução dos serviços contratados.                                                            | 2    | Por dia                        |

Para os itens a seguir, deixar de:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                   | Grau | Incidência                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| 1    | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                            | 1    | Por item e por ocorrência |
| 2    | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.                                                                                                                      | 2    | Por ocorrência            |
| 3    | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.              | 2    | Por ocorrência e por dia  |
| 4    | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.                                                                       | 1    | Por ocorrência e por dia  |
| 5    | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2    | Por ocorrência e por dia  |
| 6    | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.                                                                                                 | 1    | Por item e por ocorrência |
| 7    | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, <b>após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.</b>                     | 2    | Por item e por ocorrência |
| 8    | Prestar suporte durante o horário comercial para garantir a continuidade dos serviços contratados.                                                                                          | 3    | Por dia                   |
| 9    | Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.                                                 | 4    | Por ocorrência            |

**10.4.1** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**10.4.2** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a antecedência mínima prevista no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

**10.4.2.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.5** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.5.1** Caso a CONTRATADA não quite o valor devido à CONTRATANTE após a adoção de todas as medidas administrativas cabíveis para sua cobrança, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.6** Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.7** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**10.7.1** Fica dispensado o recolhimento de preços públicos caso haja interposição de recursos nos termos do artigo 152 do Decreto 62.100/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**11.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

**12.1** Para execução deste contrato não será exigida a prestação de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**13.1** As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

**13.1.1** Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

**13.1.2** Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

**13.2** O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.”

**13.3** Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

- a)** Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.
- b)** Manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.
- c)** Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- d)** Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.
- e)** Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.
- f)** A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.
- g)** Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- h)** A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
  - I** - os dados se tornarem desnecessários;
  - II** - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- i)** A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.
- j)** Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
- k)** Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

**13.4** Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.



**13.4.1** Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 13.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I** – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;
- II** – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;
- III** – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;
- IV** – descrição das possíveis consequências do incidente;
- V** – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;
- VI** – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;
- VII** – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

**13.4.2** As informações referidas nos incisos da subcláusula 13.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

**13.4.3** A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

**13.5** A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

**13.5.1** A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

- I** – confirmação da existência de tratamento;
- II** – acesso aos dados pessoais;
- III** – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV** – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- V** – informação sobre compartilhamento de dados;
- VI** – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

**13.5.2** A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

**13.5.3** As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.”

**13.6.** A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

**13.6.1** A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

**13.6.2** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**13.7** A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**14.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

**CONTRATANTE:** [dilogequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:dilogequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br); [dicomequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:dicomequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br);

**CONTRATADA:** [rbazilio@timbrasil.com.br](mailto:rbazilio@timbrasil.com.br);

**14.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**14.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**14.5** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.

**14.6** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, a Ata de Registro de Preços 006/SEGES-COBES/2026, com seus anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI nº 150497532 do processo administrativo nº 6013.2024/0001958-9.

**14.7** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão o Decreto Municipal n.º 62.100/22, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

- 14.8** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

#### CONTRATANTE:

DANILO  
HATSUMURA:

Assinado de forma digital  
por DANILO  
HATSUMURA:  
Dados: 2026.07.21 16:40:52  
-03'00'

DANILO HATSUMURA

Coordenador de Administração  
Secretaria Municipal da Fazenda

#### CONTRATADA:

Assinado por:

Umberto Napolitano

1D21A0DE65504DC...

TIM S/A.

Assinado por:

Julio Cesar Moura De Souza

FE6F30CA86204FF...

TIM S/A.

#### TESTEMUNHAS:

Assinado por:

Adriana Mirabel Soares Mto

8685E1EF4A57451...

01

DocuSigned by:

CARMEN LUCIA HORST PEREIRA

EB0FAAF6C47241F...

02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2026-COBES**

**PROCESSO:** 6013.2024/0001958-9

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Registro de preço para a prestação de serviço móvel pessoal com dados e mensagens, com acesso à internet em banda larga móvel sem fio, e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, com a disponibilização de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, com serviço móvel de tecnologia 5G ou superior e de terminais móveis em regime de comodato, com serviço móvel de tecnologia 5G ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TELEFONIA MÓVEL**

**1. OBJETO**

1.1. Item I-A: registro de preço para a prestação de serviço móvel pessoal com dados e mensagens, com acesso à internet em banda larga móvel sem fio, e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, com a disponibilização de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, com serviço móvel de tecnologia 5G ou superior e de terminais móveis em regime de comodato, com serviço móvel de tecnologia 5G ou superior, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Item I-B: registro de preço para a prestação de serviço móvel pessoal com dados e mensagens, com acesso à internet em banda larga móvel sem fio, e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, com a disponibilização de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, com serviço móvel de tecnologia 5G ou superior, sem o fornecimento de terminal móvel em regime de comodato conforme especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**2. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1.Quantitativos estimados:



- 936 (novecentos e trinta e seis) linhas em terminais móveis tipo A-40GB
- 1.120 (um mil, cento e vinte) linhas em terminais móveis tipo A-30GB
- 1.373 (um mil, trezentos e setenta e três) linhas em terminais móveis tipo A-20GB
- 93 (noventa e três) SIM CARDS linhas tipo B-40GB
- 730 (setecentos e trinta) SIM CARDS linhas tipo B-20GB

### **3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

Para fins desta prestação dos serviços, em consonância com a legislação vigente, especialmente ao estabelecido pela ANATEL, aplicam-se as seguintes definições:

3.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

3.2. Acesso a dados (smartphone) – pacote de dados 5G para smartphone: franquias a serem disponibilizadas, de diferentes volumes de dados, com direito de acesso ilimitado, sem cobrança de excedente de tráfego à franquia.

3.3. Área de cobertura – área geográfica em que uma estação móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base ou SMP ou SME;

3.4. Área de mobilidade – área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro;

3.5. Área de prestação – área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP ou SME está autorizada a explorar o serviço;

3.6. Área de registro - área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a estação móvel do SMP ou SME é registrada;

3.7. Área de serviços da prestadora – conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP ou SME;

3.8. Área de tarifação – área específica geograficamente contínua, formados por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócios geoeconômicos e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;

3.9. Ativação de estação móvel – estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não específico;

- 3.10. Chamada a cobrar – chamada que utiliza marcação especial fixada no Regulamento de Numeração na qual a responsabilidade pelo pagamento do valor da chamada é do usuário de destino da chamada;
- 3.11. Estação móvel – estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- 3.12. Franquia – valor fixo mensal devido pela disposição do SMP e/ou acesso à internet móvel nas condições previstas no Plano de Serviço;
- 3.13. Habilitação – ativação de Estação Móvel;
- 3.14. Plano básico de serviços – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados;
- 3.15. Prestadora – entidade que detém autorização para prestar o serviço SMP;
- 3.16. Roaming – facilidade que permite a uma estação móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- 3.17. “Roaming” internacional= Chamadas recebidas ou efetuadas fora do território nacional;
- 3.18. Deslocamento 1= Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” fora de sua área de mobilidade e dentro da área de concessão da operadora;
- 3.19. Deslocamento 2 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” fora de sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora;
- 3.20. Serviço de acesso à internet – serviço através do qual se pode, por meio de funcionalidades dos aparelhos/dispositivos fornecidos, acessar a internet;
- 3.21. Serviço de Gestão Online / web – ferramenta / software que permite aos órgãos da PMSP gerenciar e controlar o uso das linhas fornecidas.
- 3.22. Serviço de mensagens de texto (SMS) – serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir do próprio smartphone;
- 3.23. Serviço de mensagem MMS – serviço de mensagem de imagem, vídeo, áudio e filmes;
- 3.24. Serviço Móvel Especializado (SME) – serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;
- 3.25. Serviço Móvel Pessoal (SMP) – serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- 3.26. Tarifa – custo das ligações efetuadas;

- 3.27. Usuário – pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP ou SME, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora;
- 3.28. Valor de Comunicação – valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;
- 3.29. VC1 móvel x fixo – valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;
- 3.30. VC1 móvel x móvel - para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Celular.
- 3.31. VC1 Intragrupo – mesma operadora dentro do intragrupo: chamadas entre assinantes do SMP relativas à unidade contratante de mesmo CNPJ independentemente do consumo, VC1 (móvel/móvel) – ligação local;
- 3.32. VC2 – chamadas de longa distância dentro do Estado;
- 3.33. VC3 – chamadas de longa distância para outros Estados;
- 3.34. Adicional de Deslocamento 1: valor adicional cobrado por minuto para receber chamada fora da Área de Mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;
- 3.35. Adicional de Deslocamento 2: valor adicional cobrado por minuto para receber chamadas fora da Área de Mobilidade e de sua área de numeração primária.

#### 4. MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM

Os MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, a que se referem objeto desta Ata de Registro de Preço, objeto este que também habilita o funcionamento dos equipamentos em comodato descritos no primeiro objeto deste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados habilitados para atender às características mínimas a seguir:

- 4.1. Compatibilidade com o sistema GSM ou superior da Operadora CONTRATADA;
- 4.2. Prazo máximo de 24 horas para ativação após a solicitação;
- 4.3. Os MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM deverão ser fornecidos em consonância com o espaço para os chips contidos nos smartphones em comodato, ou seja, o tamanho do chip deve ser sempre igual ao que o smartphone necessita para funcionar.
- 4.4. No caso de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM que forem fornecidos avulsos, isto é, sem nenhum equipamento em comodato, a CONTRATANTE deverá informar o tamanho dos chips que deseja.
- 4.5. Caso ocorram divergências de tamanho entre o chip e o espaço para este no smartphone, serão permitidas trocas de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

4.6. Os MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de até 5 dias úteis e mais 2 dias para o funcionamento de todos os serviços na linha, às custas da CONTRATADA.

4.7. No caso de defeito ou mau funcionamento dos MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação feita ao gerente operacional;

4.8. Deverão ser entregues no endereço providenciado pela CONTRATANTE, dentro dos limites geográficos do Município de São Paulo;

4.9. Os MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM deverão ser disponibilizados para as seguintes combinações de serviços, os quais serão prestados com o fornecimento de terminais móveis em regime de comodato:

4.9.1. MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, quantidade de 936 , habilitados com facilidades de voz, dados e mensagens de texto, que atendam aos serviços estimados de 40 GB de internet e habilitados para SMS e MMS por evento, com aparelhos tipo A, sendo designado como tipo A-40GB.

4.9.2. Quantidade de 1.120 SIM CARDS, habilitados com facilidades de voz, dados e mensagens de texto, que atendam aos serviços estimados de 30 GB de internet e habilitados para SMS e MMS por evento, com aparelhos tipo A, sendo designado como tipo A-30GB.

4.9.3. Quantidade de 1.373 SIM CARDS, habilitados com facilidades voz, de dados e mensagens de texto, que atendam aos serviços estimados de 20 GB de internet e habilitados para SMS e MMS por evento, com aparelhos tipo A, sendo designado como tipo A-20GB.

4.9.4. MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM disponibilizados para as seguintes combinações de serviços, os quais serão prestados sem o fornecimento de terminais móveis em regime de comodato:

4.9.5. MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, na quantidade de 93, habilitados com facilidades de voz, dados e mensagens de texto, que atendam aos serviços estimados de 40 GB de internet e habilitados para SMS e MMS por evento, sendo designado como tipo B-40GB.

4.9.6. MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, na quantidade de 730, habilitados com facilidades de voz, dados e mensagens de texto, que atendam aos serviços estimados de 20 GB de internet e habilitados para SMS e MMS por evento, sendo designado como tipo B-20GB.

## **5. REQUISITOS MÍNIMOS DOS SMARTPHONES**



Os smartphones, a que se refere o objeto desta Ata de Registro de Preço, deverão ser disponibilizados em dois níveis de ferramenta tecnológica, denominados neste Termo de Referência como tipo A. Os smartphones deverão atender às características mínimas especificadas nos itens a seguir:

5.1 Os smartphones do tipo A, na quantidade de 3.429, deverão estar habilitados com linha executiva com facilidades de dados e mensagens de texto, habilitado para SMS e MMS por evento, e que atenda às seguintes características mínimas:

5.1.1. Certificado de homologação da ANATEL, devendo ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;

5.1.2. Padrão GSM Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;

5.1.3. Sistema operacional com versão não inferior a iOS 16 ou Android 13;

5.1.4. Possuir processador com velocidade de 2,0 GHz 8 Core ou superior;

5.1.5. Possuir memória RAM mínima de 6 GB;

5.1.6. Possuir memória interna mínima de 128 GB;

5.1.7. Possuir display com tamanho mínimo de 6,4 polegadas, com resolução mínima de 1080x2340 pixel e 16 milhões de cores;

5.1.8. Capacidade da bateria mínima de 4.000 mAh;

5.1.9. Indicador de nível de sinal e carga da bateria;

5.1.10. Acesso à internet 3G/4G/5G e Wi-Fi

5.1.11. Possuir conexão WI-FI IEEE, nos padrões 802.11 a/b/g/n/ac;

5.1.12. Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e HSPA, 4G e 5G;

5.1.13. Possuir suporte para e-mail, POP3, IMAP, Exchange, SMTP;

5.1.14. Conectividade Bluetooth com tecnologia 5.0 ou superior;

5.1.15. Conectividade GPS mínimo A-GPS/GLONASS;

5.1.16. Capacidade para 2 chips;

5.1.17. O kit deverá ser composto por aparelho, bateria, carregador de bateria (Bi-volt), cabo USB 2.0 ou superior, com no mínimo 60 cm de extensão, manual de operação em português, certificado de garantia;

5.1.18. Viva-voz integrado;

5.1.19. Teclado Touch Screen;

5.1.20. Teleconferência;

- 5.1.21. Transferência de arquivos via Bluetooth;
- 5.1.22. Registro de histórico de chamadas;
- 5.1.23. Suporte para serviço de mensagens curtas (SMS) e MMS;
- 5.1.24. Possuir câmera frontal com resolução mínima de 10 megapixel;
- 5.1.25. Possuir câmera traseira com resolução de no mínimo 48 megapixel;
- 5.1.26. A câmera traseira deve possuir flash.
- 5.1.27. Possuir conectividade através de roteador Wifi.

## **6. ESTIMATIVA DE CONSUMO DAS LINHAS**

### **6.1. Linhas de voz dos smartphones e MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM:**

| MODALIDADE                                              | TIPOS DE SERVIÇO | REDE            | UNIDADE | QTD.      |
|---------------------------------------------------------|------------------|-----------------|---------|-----------|
| VC- 1 – Ligação Local                                   | Móvel x Móvel    | MESMA OPERADORA | Minutos | 3.009.338 |
| VC- 1 – Ligação Local                                   | Móvel x Móvel    | OUTRA OPERADORA | Minutos | 3.009.338 |
| VC- 1 – Ligação Local                                   | Móvel x Fixo     | STFC            | Minutos | 2.579.432 |
| VC- 2 – Ligação Longa Distância Nacional no Estado      | Móvel x Móvel    | MESMA OPERADORA | Minutos | 42.991    |
| VC- 2 – Ligação Longa Distância Nacional no Estado      | Móvel x Móvel    | OUTRA OPERADORA | Minutos | 42.991    |
| VC- 2 – Ligação Longa Distância Nacional no Estado      | Móvel x Fixo     | STFC            | Minutos | 42.991    |
| VC- 3 – Ligação Longa Distância Nacional Fora do Estado | Móvel x Móvel    | MESMA OPERADORA | Minutos | 42.991    |
| VC- 3 – Ligação Longa Distância Nacional Fora do Estado | Móvel x Móvel    | OUTRA OPERADORA | Minutos | 42.991    |
| VC- 3 – Ligação                                         | Móvel x Fixo     | STFC            | Minutos | 42.991    |

|                                                                    |                       |                                     |                  |         |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|------------------|---------|
| Longa Distância Nacional Fora do Estado                            |                       |                                     |                  |         |
| Acesso à caixa postal                                              | Acesso à caixa postal | Acesso à caixa postal               | Acesso           | 204.096 |
| SMS                                                                | Envio de mensagens    | MESMA OPERADORA/<br>OUTRA OPERADORA | Mensagem enviada | 204.096 |
| Acesso 5G – INTERNET 40GB com aparelho em comodato, A-40GB         | Assinatura            | MESMA OPERADORA                     | Unidade          | 936     |
| Acesso 5G – INTERNET 30 GB com aparelho em comodato, A-30GB        | Assinatura            | MESMA OPERADORA                     | Unidade          | 1.120   |
| Acesso 5G – INTERNET 20 GB com aparelho em comodato, A-20GB        | Assinatura            | MESMA OPERADORA                     | Unidade          | 1.373   |
| SIM CARD com acesso 5G – INTERNET 40 GB, sem aparelho, tipo B-40GB | Assinatura            | MESMA OPERADORA                     | Unidade          | 93      |
| SIM CARD com acesso 5G – INTERNET 20 GB, sem aparelho, tipo B-20GB | Assinatura            | MESMA OPERADORA                     | Unidade          | 730     |

Observação: As quantidades estimadas para os serviços de voz (não aplicável à dados) não devem ser considerados como Franquia, mas apenas como parâmetros para estimativa de consumo.

6.2. Esta estimativa de consumo independente de horário e dia da semana.

6.3. Os cálculos dos valores estimados foram realizados tendo como referência as 4.252 (quatro mil, duzentas e cinquenta e duas) linhas, entretanto, por se tratar de Ata de

Registro de Preços, estes deverão ser proporcionais aos serviços/equipamentos efetivamente contratados.

6.4. De acordo com as legislações municipais e federais, por se tratar de uma Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, bem como as demais UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, não se comprometem a consumir a totalidade dos serviços e equipamentos previstos;

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. REQUISITOS BÁSICOS**

7.1.1.1. A prestação do serviço de voz deverá atender aos seguintes requisitos básicos dentro de um Plano Corporativo:

7.1.1.1.1. Linha Celular Digital.

7.1.1.1.2. Identificador de chamada ou equivalente.

7.1.1.1.3. Acesso ilimitado à Caixa Postal.

7.1.1.1.4. Envio ilimitado de SMS.

7.1.1.1.5. Transferências de chamadas.

7.1.1.1.6. Roaming nacional.

7.1.1.1.7. Roaming internacional.

7.1.1.1.8. Sistema de Gestão.

7.1.2. As linhas CONTRATADAS deverão ser isentas de taxas de ativação e já devem incluir o MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, sem custos adicionais.

7.1.3. As linhas CONTRATADAS deverão ser providas de identificador de chamadas, chamadas simultâneas e serviço de caixa postal.

7.1.4. As linhas CONTRATADAS deverão ser capazes de realizar transferências de chamadas e conferências a 3 (três) linhas.

7.1.5. As estações móveis a serem fornecidas deverão possuir chip (identificador da linha, usuário).

7.1.6. Todas as linhas devem possuir roaming nacional, sendo vedada a cobrança de adicional de deslocamento, AD 1/2 ou DSL1/2, mesmo com outra operadora.

7.1.7. Para todos os serviços de ligações VC1, VC2 e VC3, os planos devem considerar as chamadas ilimitadas a custo zero (R\$ 0,00) para ligações de móvel para móvel e móvel para fixo, independentemente da operadora, do tempo de duração da chamada e do número de contratos firmados por meio desta Ata de Registro de Preço.



7.1.8. Assegurar a portabilidade para todas as linhas/números dos terminais móveis de voz atualmente contratados pela PMSP, sem ônus à CONTRATANTE.

## **8. ÁREA DE COBERTURA**

8.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir confiabilidade de cobertura para atendimento de, no mínimo, 80% dos municípios do Estado de São Paulo. É obrigatório o atendimento em Brasília e em todas as capitais estaduais brasileiras, deve possuir abrangência de cobertura para todo o território nacional ou ainda através de acordo com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico. O serviço móvel deverá possuir abrangência de cobertura, através de rede própria ou de outra entidade, obedecendo às regras da ANATEL.

8.2. As linhas CONTRATADAS deverão suportar roaming nacional, em todos os estados brasileiros.

8.3. Roaming internacional:

8.3.1. Este serviço será disponibilizado quando ocorrer deslocamento de servidores a serviço da PMSP para o exterior, após a solicitação expressa da CONTRATANTE.

8.3.2. A CONTRATANTE poderá, quando da necessidade de liberação de dados e SMS internacional, solicitar à CONTRATADA ofertas de pacotes de roaming internacional, com o objetivo de obter as melhores condições e preços para os serviços.

8.3.3. A CONTRATADA deverá dispor de aparelhos com roaming internacional, sem a necessidade de troca de número e do smartphone, com exceção onde não houver condições técnicas de uso dos mesmos aparelhos utilizados na Área de Registro, devendo ser fornecidos aparelhos (kits) específicos para uso da facilidade de roaming internacional.

8.3.4. A CONTRATADA deverá dispor do uso de roaming internacional, na América, Europa, Ásia, África e Oceania

8.3.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os países que possuem acordo de roaming internacional automático, seja direta ou indiretamente.

8.3.6. Para os serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional, devido às suas características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, e às dificuldades de elaboração de planilhas de formação de preços em moeda nacional, serão indicados no item 16. DO ROAMING INTERNACIONAL E LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL os tipos de serviços que poderão ser utilizados nos futuros contratos firmados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **9. DOS SERVIÇOS DE DADOS (INTERNET)**

- 9.1. As franquias contratadas deverão ter cobertura de rede de dados no mínimo 3G em todos os estados brasileiros.
- 9.2. Os pacotes de transmissão de dados (Internet) deverão ser ilimitados, utilizando tecnologia padrão 5G ou superior, compatível com GSM.
- 9.3. A CONTRATADA deve garantir um mínimo de 40% da velocidade nominal (banda garantida) ou de acordo com nova regulamentação ANATEL..
- 9.4. Os aparelhos deverão ser capazes de utilizar a tecnologia 4G ou 3G nos casos onde a cobertura 5G seja inadequada/inexistente.
- 9.5. O acesso à internet deverá ser ilimitado e sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia, sendo aceita a redução de velocidade em consonância com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL.
- 9.6. Em caso de novas decisões da ANATEL que alterem ou regulamentem as métricas de qualidade dos serviços de internet na modalidade banda larga móvel, estas deverão ser aplicadas integralmente aos contratos vigentes.
- 9.7. O serviço de acesso à internet poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM deste Termo de Referência, descritos nos objetos deste Termo de Referência.
- 9.8. A CONTRATADA deverá divulgar os dados necessários para a configuração dos dispositivos.
- 9.9. O serviço de acesso à internet deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo o território nacional, obedecendo às regras da ANATEL.
- 9.10. Os MB trafegados em roaming nacional serão descontados da franquia quando da mesma operadora, sem cobrança excedente.
- 9.11. Os MB trafegados em roaming nacional serão descontados da franquia quando de outra operadora, podendo haver cobrança excedente.

## **10. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO**

- 10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à CONTRATANTE a um sistema de gestão online / web, com hospedagem, manutenção, suporte, backup e necessidades correlatas sob sua responsabilidade, sem ônus ou necessidade de recursos tecnológicos por parte da CONTRATANTE.
- 10.2. O sistema de gestão online / web será utilizado para efetuar o acompanhamento dos gastos, gestão e controle dos planos e chips contratados.
- 10.3. Este sistema deverá estar disponível para todos os contratos firmados com a CONTRATANTE, originados por meio desta Ata de Registro de Preço.

10.4. No sistema poderão ser efetuadas configurações, personalizações, bloqueios, desbloqueios e acompanhamento de serviços das linhas contratadas.

10.5. O sistema de gestão online / web deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho e/ou por linha, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI, “a cobrar”, acesso a serviços de dados, acesso à internet, mensagens de texto, e demais serviços que possam gerar custos extras à Administração Pública.

10.6. O sistema de gestão online / web deve permitir o bloqueio da comunicação de dados quando smartphones e chips forem perdidos ou furtados, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.7. O sistema da CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

10.7.1. Cadastro dos usuários, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.

10.7.2. Acesso para gerenciamento, pela Unidade CONTRATANTE, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema.

10.7.3. Disponibilização online das informações e dos dados dos pacotes de dados contratados para consulta da Unidade CONTRATANTE, por meio desse sistema que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato.

10.8. O sistema de gestão online / web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre cada pacote contratado:

10.8.1. Identificação do centro de custo da Unidade Contratante;

10.8.2. Identificação do número da linha;

10.8.3. Identificação do servidor responsável pela linha;

10.8.4. Data de início e de término das contagens dos pacotes, de acordo com as datas a serem escolhidas pelas Unidades CONTRATANTES;

10.8.5. Volume de minutos consumidos;

10.8.6. Volume mensal de dados disponibilizados para a linha ou SIM CARD 5G;

10.8.7. Volume de dados consumidos e restantes para o atingimento da franquia (mensal);

10.8.8. Histórico das ligações realizadas, em caso de cobrança adicional, isto é, cobranças não previstas no pacote contratado, contendo: data, hora e duração da ligação realizada, número chamado, tipo de ligação e detalhamento da cobrança;

10.8.9. Histórico dos dados consumidos, contendo: data, hora e quantidade consumida;

10.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que permita a extração automática dos dados de todos os pacotes de dados (internet) contratados, desde o início da operação com a CONTRATANTE, por programa de computador, em formato aberto e legível por softwares de planilhamento, nos termos do item anterior.

10.10. Os arquivos deverão estar disponíveis na web por toda a duração da vigência desta Ata de Registro de Preço e dos contratos derivados deste instrumento, incluindo possíveis renovações de validade.

10.11. Os relatórios de gerenciamento, obrigatoriamente, deverão permitir a visualização dos dados dos pacotes por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

10.11.1. Volume de dados (internet) utilizados por usuário;

10.11.2. Volume de dados (internet) utilizados por centro de custos;

10.11.3. Volume de dados (internet) utilizados naquele CNPJ, isto é, a somatória dos centros de custos de um CONTRATANTE;

10.11.4. Volume de dados (internet) utilizados por período de tempo (mensal e anual).

10.12. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as ligações realizadas e dados consumidos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da ligação ou do consumo de dados.

10.13. O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, no mínimo, o acesso às funcionalidades a seguir:

10.13.1. Pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico do uso da sua própria franquia de dados (internet);

10.13.2. Pelo Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.

10.13.3. Pelo fiscal de contrato: acesso completo a todos os centros de custos da sua Unidade/CNPJ, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários da Unidade Contratante cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

10.13.4. Perfil máster: além dos níveis de acesso supracitados, a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo um perfil máster para o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preço, que permita as seguintes visualizações dos dados:

10.13.4.1. Volume de dados (internet) utilizados por usuário;

10.13.4.2. Volume de dados (internet) utilizados por centro de custos;

10.13.4.3. Volume de dados (internet) utilizados por CNPJ, isto é, a somatória dos centros de custos de um CONTRATANTE;

10.13.4.4. Volume de dados (internet) utilizados por período de tempo (mensal e anual)

10.13.4.5. Volume de dados (internet) utilizados por toda a PMSP, isto é, utilizando a somatória das informações e dos dados de todos os CNPJs dos órgãos participantes e órgãos não participantes que vierem a aderir a esta Ata de Registro de Preço;

## **11. TARIFAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado.

11.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento eletrônico, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

11.3. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado por meio dos relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

## **12. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Os aparelhos deverão ser cedidos à CONTRATANTE em forma de comodato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da retirada da nota de empenho.

12.2. Previsão da troca total e imediata dos terminais (smartphones), sem ônus, a cada 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do contrato, com fornecimento de garantia e assistência técnica dos aparelhos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

12.3. Os aparelhos fornecidos pela empresa, inclusive em eventuais substituições, deverão ser novos e sem uso na data da contratação.

12.4. A CONTRATADA deverá realizar as trocas dos aparelhos sem custo quando estes estiverem com tecnologias defasadas e que sejam equiparáveis aos equipamentos utilizados habitualmente no mercado.

12.5. Na hipótese de perda, roubo ou furto do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:

12.5.1. Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência.

12.5.2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.

12.6. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da comunicação da ocorrência, da perda ou da emissão de laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada ou rede credenciada.

12.7. A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, de furto ou da perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente. Posteriormente, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, no



prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o respectivo Boletim de Ocorrência, nos casos de roubo ou furto.

12.8. A CONTRATADA substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem alterações na plataforma da CONTRATADA que impossibilite a prestação do serviço, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas nos itens.

12.9. Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela CONTRATANTE.

### **13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

13.1. Os aparelhos smartphones cedidos à CONTRATANTE na forma de comodato devem estar cobertos por garantia e assistência técnica pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de entrega do aparelho.

13.2. No caso de defeito ou mau funcionamento de equipamento, o qual necessite de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis contados a partir da solicitação feita ao gerente operacional, adotando providências para assegurar a continuidade dos serviços.

13.3. Os equipamentos que venham a apresentar defeitos não gerarão ônus para a CONTRATANTE, devendo ser atendidos pela garantia, salvo quando comprovado mal uso do aparelho.

13.4. Os aparelhos em manutenção devem ser consertados, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a CONTRATADA deve habilitar, imediatamente, com o mesmo número, um aparelho reserva (backup) fornecido sem custo à CONTRATANTE, de forma a não gerar interrupção do serviço.

13.5. Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS EM COMODATO.**

14.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, ocorrendo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, com seguros, com transporte, com tributos, com encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias, contado da data da entrega, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP.

14.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos, o CONTRATANTE poderá:

14.3.1. Se referente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

14.3.3. Se referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas da notificação por escrito.

## **15. DO ROAMING INTERNACIONAL E LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL**

15.1. A detentora terá permissão para o fornecimento, através de acordos com operadoras de outros países, dos itens a seguir:

15.1.1. Roaming internacional;

15.1.2. LDI (Longa Distância Internacional);

15.2. A detentora será a única responsável pelo atendimento dos serviços conforme especificado, a fim de garantir uma gestão rápida na busca por soluções de possíveis falhas.

15.3. Serviços que podem ser fornecidos através de acordos com operadoras de outros países, para LDI e Roaming Internacional:

| Modalidade                          | Tipo de serviço             | Rede                            | Unidade |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---------|
| SMS Internacional                   | Envio de Mensagens          | Mesma Entidade / Outra Entidade | Envio   |
| Roaming Internacional voz           | Móvel x Móvel, Móvel x Fixo | Mesma Entidade / Outra Entidade | Minutos |
| Roaming Internacional dados         | Tráfego de Dados            | Mesma Entidade / Outra Entidade | MB      |
| LDI - Longa Distância Internacional | Móvel x Móvel, Móvel x Fixo | Mesma Entidade / Outra Entidade | Minutos |

15.4. Para os serviços constantes na tabela supracitada, devido às suas características peculiares de uso, são indicados os tipos de serviços que poderão ser contratados durante a vigência do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

16.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste.

16.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

16.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

16.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

16.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

16.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos discriminados na Portaria SF nº 275/2024, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes.

16.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

16.6. A não apresentação de certidões negativas de débito não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA e/ou por meio de pagamento de fatura/boleto com código de barras apresentado pela CONTRATADA.

16.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **17. OBSERVAÇÕES GERAIS**

17.1. A CONTRATADA deverá ser empresa autorizada a prestação de Serviço Móvel Pessoal, titular e legítima possuidora dos equipamentos fornecidos para a utilização da CONTRATANTE. O sistema deverá operar em frequências autorizadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

17.2. Prestar os serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos a partir do início da vigência do contrato.

## Anexo A – Riscos da Contratação

### FASE 1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| Risco 1                                                                                                                                                | Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços |       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Probabilidade                                                                                                                                          | Baixa                                                     | Média | Alta               |
| Impacto                                                                                                                                                | Baixo                                                     | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                            |                                                           |       |                    |
| Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos                                                       |                                                           |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                                                                                 |                                                           |       | <b>Responsável</b> |
| Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação |                                                           |       | DGSC e DPE         |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                                                                               |                                                           |       | <b>Responsável</b> |
| Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre continuar o processo ou a realização de correções para um novo processo licitatório.                     |                                                           |       | Fiscal do Contrato |

| Risco 2                                                                                                                                                      | Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias). |       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Probabilidade                                                                                                                                                | Baixa                                                                                                                  | Média | Alta               |
| Impacto                                                                                                                                                      | Baixo                                                                                                                  | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |       |                    |
| Contratação de serviços com tecnologia ultrapassada                                                                                                          |                                                                                                                        |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                        |       | <b>Responsável</b> |
| Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares                                                                                       |                                                                                                                        |       | DGSC               |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                                                                                     |                                                                                                                        |       | <b>Responsável</b> |
| Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido. |                                                                                                                        |       | COBES              |

| Risco 3                                                                        | Especificações e requisitos incorretos ou incompletos |       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Probabilidade                                                                  | Baixa                                                 | Média | Alta               |
| Impacto                                                                        | Baixo                                                 | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                    |                                                       |       |                    |
| Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos                     |                                                       |       |                    |
| Necessidade de readequar prazos                                                |                                                       |       |                    |
| Atraso na conclusão do processo                                                |                                                       |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                         |                                                       |       | <b>Responsável</b> |
| Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis             |                                                       |       | DGSC e DPE         |
| <b>Ação Contingência</b>                                                       |                                                       |       | <b>Responsável</b> |
| Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores |                                                       |       | DGSC               |

| Risco 4       | Falta de levantamento detalhado dos quantitativos |       |      |
|---------------|---------------------------------------------------|-------|------|
| Probabilidade | Baixa                                             | Média | Alta |



|                                                                           |       |       |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|
| Impacto                                                                   | Baixo | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                               |       |       |                    |
| Contratação subdimensionada ou excessiva                                  |       |       |                    |
| Pode impactar no custo ou gerar desequilíbrios contratuais                |       |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                    |       |       | <b>Responsável</b> |
| Consulta às Unidades demandantes para diagnóstico preciso                 |       |       | DGARP              |
| Consolidar histórico de uso                                               |       |       | DGARP              |
| <b>Ação Contingência</b>                                                  |       |       | <b>Responsável</b> |
| Revisar demanda e redimensionar IRP caso inconsistências sejam detectadas |       |       | DGARP              |

|                                                                             |                                                                                            |       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 5</b>                                                              | <b>Ausência de consulta ao mercado durante o processo de formulação das especificações</b> |       |                    |
| Probabilidade                                                               | Baixa                                                                                      | Média | Alta               |
| Impacto                                                                     | Baixo                                                                                      | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                 |                                                                                            |       |                    |
| Pode gerar ARP pouco atrativa ou desalinhada com a realidade do setor       |                                                                                            |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                      |                                                                                            |       | <b>Responsável</b> |
| Promover consultas técnicas, pesquisa de preços e reuniões com fornecedores |                                                                                            |       | DGSC               |
| <b>Ação Contingência</b>                                                    |                                                                                            |       | <b>Responsável</b> |
| Reiniciar o planejamento da contratação                                     |                                                                                            |       | COBES              |

|                                                                                |                                                                          |       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 6</b>                                                                 | <b>Falhas na pesquisa de preços (dados desatualizados ou imprecisos)</b> |       |                    |
| Probabilidade                                                                  | Baixa                                                                    | Média | Alta               |
| Impacto                                                                        | Baixo                                                                    | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                    |                                                                          |       |                    |
| Preços desatualizados/impraticáveis                                            |                                                                          |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                         |                                                                          |       | <b>Responsável</b> |
| Promover consultas técnicas, pesquisa de preços e reuniões com fornecedores    |                                                                          |       | DGS                |
| Consultar base de contratações similares (Painel de Preços, Compras.gov, etc.) |                                                                          |       | DGS                |
| <b>Ação Contingência</b>                                                       |                                                                          |       | <b>Responsável</b> |
| Repetir a pesquisa com fontes alternativas                                     |                                                                          |       | DGS                |

|                                                                    |                                                                           |       |                    |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 7</b>                                                     | <b>Risco de desatualização tecnológica durante a vigência do contrato</b> |       |                    |
| Probabilidade                                                      | Baixa                                                                     | Média | Alta               |
| Impacto                                                            | Baixo                                                                     | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                        |                                                                           |       |                    |
| Serviço não ser prestado com a qualidade desejada                  |                                                                           |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                             |                                                                           |       | <b>Responsável</b> |
| Previsão de atualização tecnológica e revisão contratual periódica |                                                                           |       | DGSC               |
| <b>Ação Contingência</b>                                           |                                                                           |       | <b>Responsável</b> |
| Incluir cláusula de atualização tecnológica no contrato            |                                                                           |       | DGARP              |

## FASE 2 - LICITAÇÃO

| Risco 1                                                 | Critérios de julgamento imprecisos |       |      |                    |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|------|--------------------|
| Probabilidade                                           | Baixa                              | Média | Alta |                    |
| Impacto                                                 | Baixo                              | Médio | Alto |                    |
| <b>Dano</b>                                             |                                    |       |      |                    |
| Retrabalho, com retorno de considerações da AJ          |                                    |       |      |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                  |                                    |       |      | <b>Responsável</b> |
| Validar critérios com a equipe técnica e revisar com AJ |                                    |       |      | DL                 |
| <b>Ação Contingência</b>                                |                                    |       |      | <b>Responsável</b> |
| Reavaliar os critérios                                  |                                    |       |      | DGSC, DPE e DL     |

| Risco 2                                                      | Exigências que restringem a competitividade |       |      |                    |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|------|--------------------|
| Probabilidade                                                | Baixa                                       | Média | Alta |                    |
| Impacto                                                      | Baixo                                       | Médio | Alto |                    |
| <b>Dano</b>                                                  |                                             |       |      |                    |
| Retrabalho, com retorno de considerações da AJ               |                                             |       |      |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                       |                                             |       |      | <b>Responsável</b> |
| Validar proporcionalidade das exigências com base no mercado |                                             |       |      | DGSC               |
| <b>Ação Contingência</b>                                     |                                             |       |      | <b>Responsável</b> |
| Reavaliação das exigências                                   |                                             |       |      | DGSC               |

| Risco 3                                                        | Falta de penalidades claras |       |      |                    |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|------|--------------------|
| Probabilidade                                                  | Baixa                       | Média | Alta |                    |
| Impacto                                                        | Baixo                       | Médio | Alto |                    |
| <b>Dano</b>                                                    |                             |       |      |                    |
| Retrabalho, com retorno de considerações da AJ                 |                             |       |      |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                         |                             |       |      | <b>Responsável</b> |
| Estabelecer penalidades graduais por tipo e gravidade da falha |                             |       |      | DGSC e DL          |
| <b>Ação Contingência</b>                                       |                             |       |      | <b>Responsável</b> |
| Melhor elaboração das penalidades                              |                             |       |      | DGSC e DL          |

| Risco 4                                                                                      | Demora da análise por AJ a e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área |       |      |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------------|
| Probabilidade                                                                                | Baixa                                                                                                        | Média | Alta |                    |
| Impacto                                                                                      | Baixo                                                                                                        | Médio | Alto |                    |
| <b>Dano</b>                                                                                  |                                                                                                              |       |      |                    |
| Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços |                                                                                                              |       |      |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                       |                                                                                                              |       |      | <b>Responsável</b> |
| Articular previamente com AJ a priorização da análise deste processo                         |                                                                                                              |       |      | COBES              |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                     |                                                                                                              |       |      | <b>Responsável</b> |
| Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela AJ                     |                                                                                                              |       |      | DGSC, DPE e DL     |

| Risco 5       | Impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado |       |      |  |
|---------------|--------------------------------------------------------|-------|------|--|
| Probabilidade | Baixa                                                  | Média | Alta |  |



|                                                                                                           |       |       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|
| Impacto                                                                                                   | Baixo | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                                               |       |       |                    |
| Atraso no processo                                                                                        |       |       |                    |
| Necessidade de revisar/refazer documentação                                                               |       |       |                    |
| Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços              |       |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                                    |       |       | <b>Responsável</b> |
| Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados |       |       | DL                 |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                                  |       |       | <b>Responsável</b> |
| Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação                  |       |       | DL                 |

| Risco 6                                                                                                   | Interposição de recursos ao resultado da Licitação |       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Probabilidade                                                                                             | Baixa                                              | Média | Alta               |
| Impacto                                                                                                   | Baixo                                              | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                                               |                                                    |       |                    |
| Atraso no processo                                                                                        |                                                    |       |                    |
| Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário                                   |                                                    |       |                    |
| Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços              |                                                    |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                                    |                                                    |       | <b>Responsável</b> |
| Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados |                                                    |       | DL                 |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                                  |                                                    |       | <b>Responsável</b> |
| Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.                                                 |                                                    |       | DL                 |

| Risco 7                                                                                      | Baixa adesão de fornecedores |       |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|--------------------|
| Probabilidade                                                                                | Baixa                        | Média | Alta               |
| Impacto                                                                                      | Baixo                        | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                                  |                              |       |                    |
| Licitação deserta ou fracassada                                                              |                              |       |                    |
| Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços |                              |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                       |                              |       | <b>Responsável</b> |
| Divulgação ampla; realização de sessão pública de esclarecimento se necessário               |                              |       | DL                 |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                     |                              |       | <b>Responsável</b> |
| Cancelar certame e reabrir com novos prazos e estratégias de divulgação                      |                              |       | DL                 |

| Risco 8                                                         | Propostas com preços fora da realidade de mercado |       |                    |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Probabilidade                                                   | Baixa                                             | Média | Alta               |
| Impacto                                                         | Baixo                                             | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                     |                                                   |       |                    |
| Licitação fracassada                                            |                                                   |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                          |                                                   |       | <b>Responsável</b> |
| Amplio levantamento de preços; critérios técnicos bem definidos |                                                   |       | DGSC e DGS         |
| <b>Ação Contingência</b>                                        |                                                   |       | <b>Responsável</b> |
| Cancelar certame e reabrir com nova pesquisa de mercado         |                                                   |       | DL                 |

| Risco 9       | Habilitação de fornecedores com documentação irregular |       |      |
|---------------|--------------------------------------------------------|-------|------|
| Probabilidade | Baixa                                                  | Média | Alta |

|                                                                 |       |       |                    |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|
| Impacto                                                         | Baixo | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                     |       |       |                    |
| Retrabalho para análise de documentação                         |       |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                          |       |       | <b>Responsável</b> |
| Análise minuciosa dos documentos; consulta a cadastros oficiais |       |       | DL                 |
| <b>Ação Contingência</b>                                        |       |       | <b>Responsável</b> |
| Desclassificar licitante e convocar próxima colocada            |       |       | DL                 |

|                                                                                              |                                                      |       |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 10</b>                                                                              | <b>Propostas com soluções técnicas incompatíveis</b> |       |                    |
| Probabilidade                                                                                | Baixa                                                | Média | Alta               |
| Impacto                                                                                      | Baixo                                                | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                                  |                                                      |       |                    |
| Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços |                                                      |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                       |                                                      |       | <b>Responsável</b> |
| Exigir mapas de cobertura e testes de desempenho pré-contratuais                             |                                                      |       | DL                 |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                     |                                                      |       | <b>Responsável</b> |
| Solicitar complementação técnica ou desclassificar propostas incompatíveis                   |                                                      |       | DL                 |

### FASE 3 - EXECUÇÃO

|                                                                                                                                                  |                                             |       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 1</b>                                                                                                                                   | <b>Incapacidade de execução do contrato</b> |       |                    |
| Probabilidade                                                                                                                                    | Baixa                                       | Média | Alta               |
| Impacto                                                                                                                                          | Baixo                                       | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                      |                                             |       |                    |
| Descumprimento sistemático do contrato                                                                                                           |                                             |       |                    |
| Serviços com qualidade inferior à exigida                                                                                                        |                                             |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                                                                           |                                             |       | <b>Responsável</b> |
| Definição de níveis de serviços baseados no TR e Contrato                                                                                        |                                             |       | Fiscal do Contrato |
| Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado                                                                                    |                                             |       | Fiscal do Contrato |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                                                                         |                                             |       | <b>Responsável</b> |
| De forma a coibir a reincidência, aplicação de glosa e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis. |                                             |       | Fiscal do Contrato |

|                                                                    |                                                            |       |                    |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 2</b>                                                     | <b>Atraso na entrega de chips e habilitação das linhas</b> |       |                    |
| Probabilidade                                                      | Baixa                                                      | Média | Alta               |
| Impacto                                                            | Baixo                                                      | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                        |                                                            |       |                    |
| Não prestação do serviço contratado                                |                                                            |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                             |                                                            |       | <b>Responsável</b> |
| Estabelecer cronograma no contrato; penalidades por descumprimento |                                                            |       | Fiscal do Contrato |
| <b>Ação Contingência</b>                                           |                                                            |       | <b>Responsável</b> |
| Acionar penalidades e contratar empresa reserva (se previsto)      |                                                            |       | Fiscal do Contrato |

|                |                                                                        |  |  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Risco 3</b> | <b>Instabilidade ou indisponibilidade da rede de telefonia e dados</b> |  |  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|

|                                                                                                                                                 |       |       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|
| Probabilidade                                                                                                                                   | Baixa | Média | Alta               |
| Impacto                                                                                                                                         | Baixo | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                     |       |       |                    |
| Travamento de funcionalidade                                                                                                                    |       |       |                    |
| Inoperância do sistema                                                                                                                          |       |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                                                                                          |       |       | <b>Responsável</b> |
| Manter constante verificação e proceder as atualizações necessárias                                                                             |       |       | Contratada         |
| <b>Ação Contingência</b>                                                                                                                        |       |       | <b>Responsável</b> |
| Monitorar o funcionamento do sistema, realizar abertura de chamado de suporte técnico e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos |       |       | Fiscal do Contrato |

|                                                                       |                                   |       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 4</b>                                                        | <b>Descontinuidade do serviço</b> |       |                    |
| Probabilidade                                                         | Baixa                             | Média | Alta               |
| Impacto                                                               | Baixo                             | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                                           |                                   |       |                    |
| Prejudicar a execução das atividades dos usuários                     |                                   |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                                |                                   |       | <b>Responsável</b> |
| Previsão de sanções; exigência de garantias                           |                                   |       | DGSC               |
| <b>Ação Contingência</b>                                              |                                   |       | <b>Responsável</b> |
| Executar garantias contratuais e iniciar processo de nova contratação |                                   |       | Fiscal do Contrato |

|                                                                |                                                |       |                    |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 5</b>                                                 | <b>Dificuldade na portabilidade de números</b> |       |                    |
| Probabilidade                                                  | Baixa                                          | Média | Alta               |
| Impacto                                                        | Baixo                                          | Médio | Alta               |
| <b>Dano</b>                                                    |                                                |       |                    |
| Prejudicar a execução das atividades dos usuários              |                                                |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                         |                                                |       | <b>Responsável</b> |
| Estabelecer prazos e obrigações contratuais para portabilidade |                                                |       | DL                 |
| <b>Ação Contingência</b>                                       |                                                |       | <b>Responsável</b> |
| Manter linha temporária até conclusão da portabilidade         |                                                |       | Contratada         |

|                                                         |                                                          |       |                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| <b>Risco 6</b>                                          | <b>Baixa qualidade do serviço (voz, dados, internet)</b> |       |                    |
| Probabilidade                                           | Baixa                                                    | Média | Alta               |
| Impacto                                                 | Baixo                                                    | Médio | Alto               |
| <b>Dano</b>                                             |                                                          |       |                    |
| Prejudicar a execução das atividades dos usuários       |                                                          |       |                    |
| <b>Ação preventiva</b>                                  |                                                          |       | <b>Responsável</b> |
| Monitoramento; relatórios mensais de desempenho         |                                                          |       | Contratada         |
| <b>Ação Contingência</b>                                |                                                          |       | <b>Responsável</b> |
| Solicitar plano de ação corretivo imediato da operadora |                                                          |       | Fiscal do Contrato |

|                                     |                                 |       |      |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------|------|
| <b>Risco 7</b>                      | <b>Inadimplência contratual</b> |       |      |
| Probabilidade                       | Baixa                           | Média | Alta |
| Impacto                             | Baixo                           | Médio | Alto |
| <b>Dano</b>                         |                                 |       |      |
| Não prestação do serviço contratado |                                 |       |      |

|                                                                                  |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Ação preventiva</b>                                                           | <b>Responsável</b> |
| Cláusulas de penalidade e rescisão; avaliação de capacidade econômico-financeira | Contratante        |
| <b>Ação Contingência</b>                                                         | <b>Responsável</b> |
| Executar garantias                                                               | Fiscal do Contrato |

| <b>Risco 8</b>                                                    | <b>Falhas na comunicação entre contratante e operadora</b> |       |      |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|------|
| Probabilidade                                                     | Baixa                                                      | Média | Alta |
| Impacto                                                           | Baixo                                                      | Médio | Alto |
| <b>Dano</b>                                                       |                                                            |       |      |
| Não prestação do serviço contratado                               |                                                            |       |      |
| <b>Ação preventiva</b>                                            | <b>Responsável</b>                                         |       |      |
| Estabelecer canais formais de contato e protocolos de atendimento | Contratante                                                |       |      |
| <b>Ação Contingência</b>                                          | <b>Responsável</b>                                         |       |      |
| Agendar reuniões extraordinárias e aplicar sanções contratuais    | Fiscal do Contrato                                         |       |      |

| <b>Risco 9</b>                                                     | <b>Falta de estrutura para fiscalização do contrato</b> |       |      |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|------|
| Probabilidade                                                      | Baixa                                                   | Média | Alta |
| Impacto                                                            | Baixo                                                   | Médio | Alto |
| <b>Dano</b>                                                        |                                                         |       |      |
| Não prestação do serviço contratado                                |                                                         |       |      |
| <b>Ação preventiva</b>                                             | <b>Responsável</b>                                      |       |      |
| Treinamento de fiscais; designação de equipe de suporte            | Contratante                                             |       |      |
| <b>Ação Contingência</b>                                           | <b>Responsável</b>                                      |       |      |
| Reforçar equipe com apoio temporário ou contratação de consultoria | Fiscal do Contrato                                      |       |      |